

## CONQUISTA E DESAFIO DA PESSOA SURDA

Elisângela Maura Catarino<sup>1</sup>Maysnara Santos Ribeiro<sup>2</sup>

**Resumo:** o objetivo desse trabalho é analisar a lei nº 10.436 de 2002, que garantiu a comunidade surda o acesso a um direito que antes era negado ou negligenciado, o uso da Língua de Sinais Brasileira com a primeira língua. Trata-se de uma pesquisa documental e bibliográfica que contribuirá para que os leitores possam compreender alguns aspectos que envolve a luta surda e seus direitos. Como resultado fica visível a importância do uso da língua de sinais, por ser muito mais que um direito, mas parte constitutiva da identidade surda. Reflexo de anos tratados a partir da visão patológica, o que falta. Compreender que vai além de uma condição é possibilitar que ouvintes e surdos possam compartilhar experiências e conhecimentos. A luta pela garantia de direitos é única e individual para qualquer sujeito, comunicar com o outro em Língua de Sinais Brasileira é uma delas. Autores como Santana e Bergamo (2002), Brasil (2002), Gammelar (2013) são alguns colaboradores para esse trabalho.

**Palavras-chave:** Legislação. Comunidade surda. Direitos. Comunicação.

## INTRODUÇÃO

Quando se fala sobre pessoa surda, sempre vem à mente um dos aspectos que é a ausência da audição como condição única e constitucional da identidade desse sujeito. É um aspecto biológico que foi inserido socialmente como critério de pessoas ouvinte e pessoas não ouvinte. Colocando muita das vezes a pessoa surda em uma condição patológica que o levaria a um tratamento clínico-terapêutica para corrigir e trazê-lo ao estado de normalidade (SKILIAR, 1997, apud SANTANA e BERGAMO).

<sup>1</sup> Doutora em ciências da Religião-PUC-Goiás, Professora titular do Centro Universitário de Minas-UNIFIMES- [maura@unifimes.edu.br](mailto:maura@unifimes.edu.br).

<sup>2</sup> Acadêmica do curso de Pedagogia, do Centro Universitário-UNIFIMES.

VI COLÓQUIO ESTADUAL DE PESQUISA MULTIDISCIPLINAR  
IV CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA MULTIDISCIPLINAR E  
III FEIRA DE EMPREENDEDORISMO DA UNIFIMES



2022

16 A 18 DE MAIO

O fato que o biológico não é e nem representa a pessoa surda. O ser surdo está além dessa condição. Por isso, em nossos dias a presença surda nos diferentes espaços é cada vez mais latente, trazendo à tona uma cultura e um jeito de ser que os ouvintes não conhecem.

Nosso recorte temporal traz a lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que reconhece a Língua de Sinais Brasileira, como a L1 da comunidade surda. Marco legal que trouxe para comunidade surda o reconhecimento de um direito e de uma identidade.

### UMA CONQUISTA A DURAS PENAS

Em 1880 na cidade de Milão na Itália, o congresso internacional de educadores surdos, proíbe o uso de língua de sinas, instituindo como modelo e padrão de ensino apenas o oralismo puro. O impacto dessa proibição revelou o grau de preconceito sobre as línguas de sinais, e da necessidade de “conserto” impregnado em um modelo que desqualificava o que representava o ser surdo.

Como forma de resistência as comunidades surdas internamente mantiveram vivas suas línguas preservadas assim sua cultura. Ou seja, mesmo com a tentativa de silenciar uma comunidade inteira, a resistência e a luta continuou possibilitou que hoje as línguas de sinais pudessem ser reconhecidas como língua.

Em 24 de abril a lei de nº 10.436 de 2002, no Brasil, reconhece a Língua de Sinais Brasileira como a primeira língua da pessoa surda. Garantindo assim o livre acesso ao domínio da língua. Assim, em seu Art.1º “É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.”, é um meio legal de comunicação para a pessoa surda.

Para pensar sobre essa questão é importante perceber o quanto a comunicação e um elemento social e que preserva um jeito de ser, de uma cultura de um povo. Além de colaborar para que não se perca traços que são pertencentes a um grupo.

O isolamento social vivenciado pelo surdo está diretamente ligado a falta da comunicação oralizada, reflexo de uma sociedade que privilegia padrões e forma de ser. O som da fala como um instrumento de controle e força, deixando de levar em conta que existem diferentes linguagens para que a comunicação seja feita.



No entanto em uma cultura onde o ouvintismo é predominante exigindo uma padronização e uma forma de ser que coloca a pessoa surda a tratamentos que tiravam dela a própria essência de ser surdo. Não é a ausência que faz a pessoa surda, mas a forma como cada um se vê como ser social que o constrói. Dizer que a eles falta algo, é uma lógica trazida pela pessoa ouvinte, nunca pela perspectiva de um surdo.

## A FALA COMO INSTRUMENTO DE PODER

Falar é muito mais que um ato, mas uma relação de poder sobre aqueles que não dispõe deste recurso. Para a pessoa surda, esse não é um fator que lhe faz falta, pois sua compreensão de mundo está além das memórias sensoriais. Estão diretamente ligadas à sua memória visual, importante para apropriação das informações que vão fazer parte da composição de sua língua. As imagens vão substituído os sons da fala criando esse campo de memórias.

Por isso, a pessoa surda por muito tempo foi obrigada a ter uma educação que fizesse dela um falante, mesmo que isso, não trouxesse a ele um benefício real. Santana e Bergamo (2005, p .566) afirmam que: “A defesa da língua de sinais, mais que significa uma autossuficiência e o direito de pertença a um mundo particular, parece significar a proteção dos traços de humanidade, daquilo que faz um homem ser considerado homem: linguagem.” Para tanto, um ensino bilíngue colaboraria para que o surdo aprendesse sua língua e a segunda língua, no caso a língua portuguesa, garantindo a ele o reconhecimento identitário.

Nesta perspectiva é importante compreender que são as normas de uma cultura que estabelecem os espaços que cada sujeito ocupa. Como a surdez sempre foi vista e compreendida pela sociedade como uma deficiência e não considera como uma diferença criou a ideia da necessidade em seu cerne o desejo de “concertar as coisas”, como se ser surdo fosse de fato uma deficiência, e não uma condição. A mudança da condição de uma patologia para uma condição, traz primeiro movimento de rompimento com velhos modelos de categorizar o normal do anormal. (SANTANA E BERGAMO, 2005, p .566).

O que é importante levar em conta é que o acesso a língua de sinais brasileira pelo surdo, não impede que ele aprenda a forma oralizada da comunicação, nem a língua

VI COLÓQUIO ESTADUAL DE PESQUISA MULTIDISCIPLINAR  
IV CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA MULTIDISCIPLINAR E  
III FEIRA DE EMPREENDEDORISMO DA UNIFIMES



2022

16 A 18 DE MAIO

portuguesa escrita que é tão privilegiada. Permitir a escolha é o melhor caminho para se romper com ações preconceituosas e discriminatórias.

## METODOLOGIA

Como metodologia aplicada foi realizado estudos em documentos oficiais, como a Lei Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, onde reconhece a Língua de Sinais Brasileira como a primeira língua da pessoa surda. Artigos do Google acadêmico que como fonte de discursão da importância de trazer ao conhecimento de todos os estudiosos a compreensão da língua como parte da identidade de um sujeito. Segundo Lakatos e Marconi, o estudo em [...] “artigos científico constitui o foco primeiro dos pesquisadores, porque neles que se pode encontrar conhecimento científico atualizado, de ponta.” (p.33). Tema importante para romper com modelos estabelecidos pelas culturas ouvinte.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A luta pelo direito ao uso da Língua de Sinais vem para o cumprimento da lei, mas a garantia de que a pessoa surda possa ter acesso a informações e aprendizado que o levem a sair de uma categoria subjugada por anos para cidadãos. A comunicação também é parte constitutiva de um direito que garanta a sua dignidade humana. Por isso, um ensino bilíngue desde a educação infantil pode garantir aos surdos e não surdos um caminho construído com respeito e comunicação acessível aos dois lados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão sobre o diferente sempre provocou estranhezas nas sociedade em todos os tempos. Construir modelos e formas de ser acabam contribuindo para o surgimento da discriminação e preconceito, além de criar sistemas de exclusão capaz de interferir na forma de ser em uma sociedade.

Para tanto, estamos acompanhando conquistas pelas comunidades surdas. Garantindo assim, as novas gerações os direitos e principalmente de respeito pela forma de ser, e de viver. É importante compreender que garantir um ensino bilíngue pode possibilitar que surdos e ouvintes passem a usas as línguas em comum. A comunicação é parte importante para



VI COLÓQUIO ESTADUAL DE PESQUISA MULTIDISCIPLINAR  
IV CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA MULTIDISCIPLINAR E  
III FEIRA DE EMPREENDEDORISMO DA UNIFIMES



2022

16 A 18 DE MAIO

construção de uma sociedade mais justa, e a pessoa surda é parte da sociedade e não pode ser deixada de lado por conta de uma condição que o faz ser quem é.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002. Disponível em:

[https://www.udesc.br/arquivos/udesc/documentos/Lei\\_n\\_10\\_436\\_de\\_24\\_de\\_abril\\_de\\_2002\\_15226896225947\\_7091.pdf](https://www.udesc.br/arquivos/udesc/documentos/Lei_n_10_436_de_24_de_abril_de_2002_15226896225947_7091.pdf)

LACATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 8 ed, São Paulo: Athas, 2017, p.13

SANTANA, Ana Paula. BERGAMO, Alexandre. *Cultura e identidade surda: encruzilhada de lutas sociais e teóricas. Educ. Soc, Campinas, Vol 26, n.91, p. 565-582. Maio/ago. 2005.*

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/es/a/hxDxvJQjCZy8MCdBGLgGNnK/?format=pdf&lang=pt> Acesso 22 abr.2022

GAMMELARO, Cinthia Nayla; GESUELI, Zilda Maria; SILVA, Ivani Rodrigues. A relação sujeito/linguagem na construção da identidade surda. Educ. Soc, Campinas, v. 34, n 123, p. 509-527. Abr.junh.2013 Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/es/a/ZVyDLLyBCL89sdQKhCRGrbh/?format=pdf&lang=pt>

